



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27
DE JANEIRO DE 2026**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Érika Piteres, Valéria dos Santos Rosalém, Odmar Pércles Nascimento, Wolmar Marvilla Melo, Júlio Francelino Ferreira Filho, Almir Pacheco Scheidegger, Bruno Loyola Del Caro, Klinger Marcos Barbosa Alves, Vilmar Lugão de Britto, Fabiano Araújo Costa, Marluza de Moura Balarini e Thiago Andrews Pião dos Santos**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e coloca em votação a ata da vigésima quinta sessão plenária extraordinária realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, a ata da vigésima segunda sessão plenária ordinária realizada no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a ata da vigésima terceira sessão plenária ordinária realizada no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a ata da vigésima quarta sessão plenária ordinária realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco e a ata da primeira sessão plenária extraordinária realizada no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, as referidas atas foram aprovadas, à unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente informa que está previsto no regimento deste Conselho que ao final de cada ano seja feito um relatório das atividades realizadas por este Conselho e posteriormente encaminhado à SEDU. Na sequência, o Sr. Presidente faz a leitura do relatório: *“RELATÓRIO (2025) DAS ATIVIDADES DO CEE-ES para a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, elaborado pelo presidente do Conselho Estadual de Educação, em atendimento ao inciso XVI do art. 20 do Regimento, e lido na Sessão Plenária no dia 27 de janeiro de 2026. O Conselho Estadual de Educação – CEE-ES - definido legalmente como um órgão do sistema estadual de ensino que exerce funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Secretário de Estado da Educação, tem, além de muitas outras atribuições, a de ‘zelar pelo cumprimento da Lei 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pelas demais leis federais e estaduais aplicáveis ao sistema de ensino do Estado’.* Nessa tarefa, o CEE-ES é responsável por regular todas as instituições de ensino que atuam no Sistema de Ensino do Espírito Santo. Entre essas instituições estão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

as criadas e mantidas pelo poder público estadual, pelo poder público municipal de 49 (quarenta e nove) dos 78 municípios capixabas e pelas instituições da iniciativa privada que ofertam educação básica. Os demais 29 municípios do estado, que já têm instituídos os seus próprios sistemas de ensino, assumem a regulação das instituições de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada, assim como as instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelos municípios. Nesse contexto, o CEE fica responsável pela regulação de mais de 1.900 (mil e novecentas) escolas. Desse total, aproximadamente 1.000 (mil) escolas que, apesar de serem municipais, estão em municípios que ainda não dispõem de sistema próprio de ensino. Para cumprir essa tarefa, o processo passa pela assessoria técnica, pela comissão a que a solicitação está afeta e, finalmente, chega à sessão plenária, para votação dos conselheiros. Neste ano de 2025, foram realizadas 50 (cinquenta) sessões plenárias. Foram apresentados 851 (oitocentos e cinquenta e um) pareceres, 35% a mais do que em 2024, e 44% a mais do que em 2023, todos concluídos com deferimento ou com indeferimento da solicitação. Diante de tanta demanda, é natural que a maior rotina do Conselho consista nessa avaliação dos processos de interesse das redes e instituições de ensino relacionados a credenciamento, renovação de credenciamento, aprovação/renovação de aprovação, autorização/renovação de autorização para oferta de cursos, etapas e/ou modalidades de ensino. Do mesmo modo, o Conselho se manifesta, também, sobre a oficialização de encerramento de atividades dessas instituições. Além dessa demanda diuturna, é, também, da competência e responsabilidade do Conselho, normatizar para o seu sistema de ensino as leis federais da educação, os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação e as portarias do MEC e da Secretaria de Estado da Educação. Neste ano de 2025, o Conselho aprovou várias resoluções normativas, além das mais de 835 (oitocentas e trinta e cinco) resoluções autorizativas. Dentre essas resoluções normativas, podem ser citadas: Resolução CEE-ES nº 8.480/2025, publicada no D.O. em 17-2-2025, que aprova a atualização das diretrizes para a oferta da Educação em tempo integral nas escolas estaduais do Espírito Santo. Resolução CEE-ES nº 8.650/2025, publicada no D.O. em 6-5-2025, que estabelece normas operacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares no âmbito do Sistema de Ensino do Espírito Santo. Resolução CEE-ES nº 8.703/2025, publicada no D.O. em 4-6-2025, que aprova o currículo de computação da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, para ser implementado de forma interdisciplinar e transversal, nas etapas da educação básica das escolas públicas estaduais e municipais do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Espírito Santo. Resolução CEE-ES nº 8.754/2025, publicada no D.O. em 18-7-2025, que estabelece normas para a certificação de alunos em nível de conclusão do ensino fundamental e ensino médio e declaração parcial de proficiência por meio do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA NACIONAL 2025. Resolução CEE-ES nº 8.777/2025, publicada no D.O. em 6-8-2025, que estabelece normas para a oferta do ensino médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, em observância à Lei 14.945, de 31-7-2024. Resolução CEE-ES nº 8.778/2025, publicada no D.O. em 19-8-2025, que altera artigos da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, para ajustá-los à Resolução CNE/CEB nº 3, de 8-4-2025, que instituiu as diretrizes operacionais para a oferta da EJA. Resolução CEE-ES nº 9.079/2025, publicada no D.O. em 13-11-2025, que altera o artigo 123 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, com o objetivo de ajustá-lo à lei federal 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que exige que, no item de identificação do estudante em diploma ou em certificado conste, necessariamente, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Resolução CEE-ES nº 9.094/2025, publicada no D.O. em 13-11-2025, que autoriza à Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, em caráter experimental, o uso de atividades pedagógicas não presenciais nos dias letivos em que o Brasil jogar na Copa do Mundo da FIFA de 2026. Resolução CEE-ES nº 9.110/2025, publicada no D.O. em 5-12-2025, que estabelece calendário anual de protocolo de documentação das instituições de ensino. Resolução CEE-ES nº 9.140/2025, publicada no D.O. em 8-12-2025, que altera artigos da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, para ajustá-los à Resolução CEE-ES nº 9.110, que trata de protocolo de documentação das instituições de ensino. Resolução CEE-ES nº 9.178/2025, publicada no D.O. em 16-12-2025, que aprova o currículo dos Itinerários Formativos de Aprofundamento do ensino médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo. Resolução CEE-ES nº 9.192/2025, que dispõe sobre a atualização das diretrizes para oferta de educação infantil no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo. Além dessas resoluções, muitas outras que aprovaram as diretrizes de Educação em Tempo Integral da rede pública estadual e de mais de 26 (vinte e seis) municípios capixabas.” Durante a leitura do relatório o Sr. Presidente comunica aos pares que um vereador de Vitória entrou com uma ação judicial solicitando a anulação da Resolução CEE-ES N°. 9.096/2025, que aprova as Diretrizes Operacionais das Escolas de Assentamentos da Reforma Agrária do Espírito. O Sr. Presidente informa que a solicitação será devidamente respondida após o recesso dos Conselheiros. Em seguida, o Sr. Presidente retoma à leitura do relatório: “Constatou-se nas análises dos processos deste ano



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

o esforço da rede pública, para incrementar as metas 6 [aumentar a oferta da educação em tempo integral], 10 [oferta da EJA integrada à educação profissional] e 11 [triplicar a oferta de vagas na educação profissional] do Plano Nacional de Educação, que oficialmente se encerrou em 31 de dezembro de 2025. Comprovam essa percepção as 380 (trezentas e oitenta) escolas públicas e privadas que, juntas, oferecem aos estudantes capixabas mais de 740 (setecentos e quarenta) cursos técnicos. Há de se destacar, também, a participação desta presidência e dos demais conselheiros como representantes do Conselho em vários órgãos e eventos de interesse da educação capixaba, em especial, no Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação do Estado, na Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, no Fórum Estadual de Educação do ES, no conselho do Fundeb, no Conselho Estadual de Direitos Humanos e no Conselho Estadual do Idoso, entre outros. Como se vê, as atividades do Conselho são múltiplas; não se limitam apenas à aprovação de credenciamento ou autorização de oferta de cursos, cabe-lhe, também, apropriar-se das novas leis da educação, das resoluções do CNE e portarias do MEC, para elaborar, atualizar e otimizar as normas do sistema; compete-lhe atender à grande demanda de consultas de mantenedores e de gestores de escolas, do MPES, da Defensoria Pública, de pais de alunos e até questionamentos do TC, que resolveu se imiscuir em política pública de educação. Cabe-lhe, ainda, convocar mantenedores para saneamento de deficiências e/ou irregularidades em suas instituições de ensino, fato que ocorre rotineiramente nas comissões permanentes deste Conselho. Neste ano, diante de manifestação intransigente deste colegiado contra a atuação irregular de instituições que emitiram/emitem certificados e diplomas de ensino, sobretudo do terceiro segmento da EJA/EaD, esta presidência teve que dedicar muito tempo para atender a solicitações de informações oriundas da Procuradoria-Geral do Estado, para que ela pudesse embasar a defesa do Estado e se contrapor em inúmeros processos judiciais a mandados de segurança concedidos a essas instituições e estudantes falsamente certificados ou diplomados, e que tiveram, esses últimos, suas matrículas canceladas em algumas escolas de ensino superior de nosso Estado. Deve, também, ficar aqui registrado que o ano 2025 apresentou um grande desafio para este Conselho, que só será superado no correr de 2026: a impossibilidade legal de contratar assessores especialistas para a avaliação da infraestrutura de instituições de ensino, sobretudo daquelas que pretendiam ofertar novos cursos técnicos. Essa a razão de ainda termos, no protocolo ou em tramitação em outras instâncias deste Conselho, em torno de 251 (duzentos e cinquenta e um) processos, dos quais 142, ou seja



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

56,5%, afetos à Comissão de Educação Técnica e Profissional; 81 (oitenta e um), ou seja 32,2%, afetos à Comissão de Educação Básica; e 28 (vinte e oito), ou seja 11,3%, afetos à Comissão Especial de Educação Básica. Conclusão. Diante do que foi exposto, não tenho a presunção, mas a convicção de que neste ano de 2025, o Conselho cumpriu com sua responsabilidade e realizou um bom trabalho, graças à atuação dos conselheiros, dos servidores do Conselho, da nossa secretária-geral, dos assessores técnicos e do pessoal administrativo. Registro aqui um agradecimento especial ao secretário de Estado da Educação, e na pessoa dele aos respectivos subsecretários, que sempre acolheram com muita atenção os pleitos apresentados por esta presidência, com o objetivo de proporcionar boas condições de trabalho, com conforto e tecnologia. Agradecemos, também, a todos os superintendentes e supervisores escolares das SREs pelo pronto acolhimento a todas as demandas deste Conselho. Para concluir, quero expressar a todos os conselheiros, aos servidores administrativos do Conselho, aos assessores técnicos, à nossa secretária-geral, ao pessoal de serviços gerais, e ao nosso factótum Sidneide, o meu particular agradecimento. Vitória, às 15h30min do dia 27 de janeiro de 2025. Artelirio Bolsanello, presidente do CEE-ES (2019-2028)". O Sr. Presidente registra também sobre as diversas denúncias e relatos encaminhados a este Conselho por meio do Sistema de Ouvidoria da SEDU para a devida manifestação. O Conselheiro Klinger Marcos Barbosa Alves explica que em razão da Nova Lei de Licitações são exigidas demandas mais específicas para o processo de contratação de especialistas e que as novas regras ainda não se encontram claramente definidas, apresentando dificuldade de compreensão e aplicação dos procedimentos. A Conselheira Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira informa que o Ministério da Educação - MEC utilizou uma plataforma de adesão e que manifestou dúvida sobre a utilização dessa plataforma em relação a pequenas obras. A Conselheira Izolina Marcia Lamas Silva esclarece que a referida plataforma trata do programa Educa Mais Brasil, do Governo Federal, que estabelece a exigência de que os recursos sejam obrigatoriamente encaminhados às escolas por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), prevendo a contratação de pequenas obras e reparos. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE N° 425/2025 E-docs 2025-TQP4T – EEEFM Priama Rios Vieira de Souza – Iúna – Aprovação para credenciamento e aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – relator – Almir Pacheco Scheidegger – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE N° 445/2025 E-docs**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

2025-JV1G8 – CMEI Maria Dalva Bona Passamani – Marilândia – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – Creche – relatora – Valéria dos Santos Rosalém – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 107/2024 E-docs 2024-L1BXQ** – EMEIEF Agrícola – Afonso Cláudio – Aprovação para credenciamento, aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola e aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 533/2024 E-docs 2024-634SR** – CMEB Maicon Marvila Ataliba – Marataízes – Aprovação para credenciamento e aprovação da oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 341/2025 E-docs 2025-13HC3** – EMEF Ana Araújo – Alfredo Chaves – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 492/2025 E-docs 2025-Z5T2C** – EMEIEF Allan-Kardec Bitencourt Dias – Divino de São Lourenço – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 497/2025 E-docs 2025-69CMX** – EMUEF Boa Vista – Alfredo Chaves – Oficialização do encerramento das atividades escolares – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE N° 280/2025 E-docs 2025-VLXD5** – EEEFM Professor João Loyola – Serra – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Médio – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 447/2024 E-docs 2024-PNXGR** – Escola Adventista do Espírito Santo – Colatina – Renovação de credenciamento, renovação da autorização da Educação Infantil (creche e pré-escola), renovação da autorização do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e renovação da autorização do Ensino Médio – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 066/2025 E-docs 2025-50B8B** – EEEFM Governador Lindenberg – Barra de São Francisco – Aprovação da oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano) e aprovação da oferta do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Adultos – NEEJA – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 243/2025 E-docs 2025-GWR24** – EEEFM Mestre Álvaro – Serra – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do ensino fundamental anos iniciais e finais – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 132/2024 E-docs 2024-845CF** – Escola de Ensino Médio Dom – Piúma – Renovação de autorização de Polo de Apoio Presencial e renovação da autorização da oferta do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação à Distância - EaD – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 329/2024 E-docs 2024-10NMH** – Escola Adventista de Campo Grande – Cariacica – Renovação de credenciamento, renovação da autorização do Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais e renovação da autorização do Ensino Médio – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 331/2025 E-docs 2025-NJ93J** – EEEFM Zuleima Fortes Faria – Guarapari – Renovação de credenciamento – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 575/2025 E-docs 2025-38WMG** – Escola Madan – Vitória – Manutenção da Ampliação do Número de vagas do Ensino Médio – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Durante a relatoria de processos o Conselheiro Wolmar Marvilla Melo informa que as solicitações referentes ao que prevê o artigo 138 (parágrafo 2º, inciso III) da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 tem sido requerida pelas escolas privadas com terminologia que não está de acordo com o referido dispositivo. As escolas tem solicitado. O § 2º aborda que “as instituições de ensino integrantes do Sistema de Ensino do Estado deverão observar os seguintes limites máximos de estudantes por turma(...). O § 5º determina que: “O uso de novas tecnologias permitirá limites diferenciados dos estabelecidos neste artigo, a partir da aprovação, pelo CEE, de projeto de ampliação da infraestrutura tecnológica apresentado pela instituição proponente”. Neste sentido a solicitação correta para o que prevê o dispositivo é: Ampliação do limite máximo de alunos por turma” e não o que vem sendo feito de maneira errônea “ampliação do número de vagas”. **Processo CEE Nº 307/2025 E-docs 2025-TG8RW** – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha – Aracruz – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Médio – relator – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 553/2025 E-docs 2025-51RWS** – EEEFM Sebastiana Grilo – Pancas – Oficialização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

da mudança de endereço – relator – Wolmar Marvilla Melo – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 251/2024 E-docs 2024-W2BKZ** – Colégio Expoente Castelo – Castelo – Renovação de credenciamento, renovação da autorização de oferta da Educação Infantil, renovação da autorização de oferta do Ensino Fundamental e renovação da autorização de oferta do Ensino Médio – relator – Thiago Andrews Pião dos Santos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 368/2025 E-docs 2025-V0BGQ** – CEEFMTI Conde de Linhares – Linhares – Renovação de credenciamento da escola e Renovação da Aprovação da oferta do Ensino Médio – relator – Thiago Andrews Pião dos Santos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 481/2025 E-docs 2025-6H6MS** – EEEFM José Cupertino – Afonso Cláudio – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental – anos finais, renovação da aprovação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade EJA, no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos – NEEJA e oficialização do encerramento do Ensino Médio – relator – Thiago Andrews Pião dos Santos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 563/2025 E-docs 2025-9FJ4D** – SESI - Centro de Atividades Eurico de Aguiar Salles – Linhares – Autorização para oferta do Ensino Médio com Itinerário Formativo nas Áreas de Conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas & Linguagens e Suas Tecnologias – Comportamento Social e Relações Internacionais – relator – Ildebrando José Paranhos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE Nº 565/2025 E-docs 2025-QCWD3** – Escola Família Agrícola Rio Bananal – Rio Bananal – Ampliação do número de vagas do Curso Técnico em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 519/2025 E-docs 2025-C7B96** – Escola Família Agrícola de Jaguaré – Jaguaré – Ampliação do número de vagas do Curso Técnico em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 257/2025 E-docs 2025-1K5B2** – Escola Técnica CEDTEC –Serra – Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 284/2025 E-docs 2025-2BN84** – EEEFM Campinho – Serra – Aprovação para a oferta



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

do Curso de Qualificação Profissional em Assistente de Logística, Integrado ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE Nº 021/2025 E-docs 2024-Z667L** – Centro de Ensino Grau Técnico – Vila Velha – Renovação do credenciamento – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas, da qual eu, Thaís Bento Teixeira, Supervisor I deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/05/2026 12:20:23 -03:00

BRUNO LOYOLA DEL CARO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/05/2026 08:03:06 -03:00

FABIANO ARAUJO COSTA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/05/2026 14:38:01 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/05/2026 13:58:23 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/05/2026 09:45:23 -03:00

ODMAR PÉRICLES NASCIMENTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/05/2026 13:42:47 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/05/2026 14:28:40 -03:00

WOLMAR MARVILLA MELO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/05/2026 16:04:54 -03:00

ALMIR PACHECO SCHEIDEGGER

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/05/2026 08:48:57 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/05/2026 08:16:41 -03:00

ERIKA PITERES

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/05/2026 15:21:37 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/05/2026 10:54:40 -03:00

JÚLIO FRANCELINO FERREIRA FILHO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/05/2026 20:12:35 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/05/2026 09:32:54 -03:00

THIAGO ANDREWS PIÃO DOS SANTOS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/05/2026 11:35:13 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/05/2026 16:49:12 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE -
2024/2028)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/05/2026 19:24:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 08:48:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X22G3R>